

Município de Belém de Maria - Estado de Pernambuco

Criado pela Lei Nº
3.340 de 31-12-58



Instalação da Pre-
feitura em 3-5-62

PARTICIPA DO DESENVOLVIMENTO BRASILEIRO

LEI Nº 273/80

EMENTA: Autoriza a doação de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA:

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte lei:

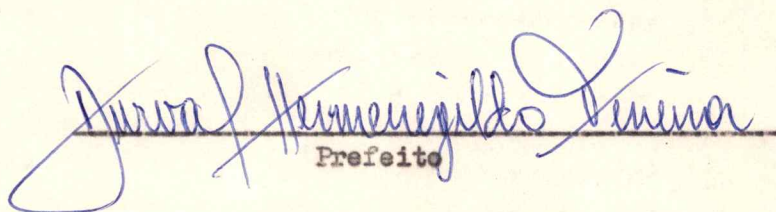
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um terreno na sede do Município, destinado a construção da Agência de BANDEPE - Banco do Estado de Pernambuco S.A., sem ônus para o Município.

§ ÚNICO - A locação do referido terreno ficará a cargo de BANDEPE, no local que considerar mais conveniente à construção da Agência.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém de Maria, em 31 de julho de 1980.


Prefeito

a) Durval Hermenegildo Ferreira.